ESTADO DA PARAÍBA
*CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI*
*CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO*
*GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA*

## PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 05/2016.

**Autor: Alexandre de Almeida Sousa**

Aprovado em discussão
Em, 17 / 06 /20 16
Presidente

**Fica autorizado o Poder Executivo a criar uma Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Cuitegi/PB e dá outras providências.**

O Vereador **Alexandre de Almeida Sousa**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 35º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi/PB e pelo Art. 30º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, para posterior sanção o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Cria Academia de Ginástica ao Ar Livre, com a finalidade de proporcionar mais qualidade de vida à população de Cuitegi/PB, especialmente no que envolve a saúde.

**Parágrafo Único – Parágrafo Único** – A academia deverá ser instalada preferencialmente em frente ao campo de futebol do Município de Cuitegi/PB, localizado no Bairro Santo Antônio – Cuitegi/PB.

**Art. 2º** - A academia deverá ser equipada com aparelhos de ginástica, onde deverão ser colocadas instruções de uso dos mesmos.

**Parágrafo Único** – A academia deverá possuir no mínimo um bebedouro.

**Art. 3º** - As atividades físicas a serem realizadas nas academias de ginástica estará à disposição da população nos horários e condições gerais de exercícios, de acordo com a disponibilidade dos usuários e as normas a serem estabelecidas pelo órgão competente.

**Art. 4º** - A academia de ginástica poderá ser disponibilizada pelo Poder Executivo um profissional de Educação Física com habilitação em curso de graduação de nível superior e registro no Conselho Regional de Educação Física e poderão possuir estagiários do curso de Educação Física.

**Art.5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação da referida academia.

**Parágrafo Único** – As empresas ou instituições que doarem os aparelhos e realizarem sua manutenção, poderá utilizar de inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços disponíveis da respectiva academia.

**Art.6º** - A publicidade a que se refere o artigo anterior deverá observar, no que lhe couber, as normas contidas no Código de Política Administrativa.

**Art.7º** - Caberá à Associação de Moradores do respectivo bairro zelar e cuidar da academia a fim de evitar furto ou danos aos equipamentos ali instalados, não havendo Associação de Moradores, o Poder Público poderá disponibilizar a Guarda Municipal para cuidar do Patrimônio Público.

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 27 de maio de 2016.

**ESTADO DA PARAÍBA**
***CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI***
***CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO***
***GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA***

**Alexandre de Almeida Sousa**
**Vereador – PROS**

## Justificativa

O Projeto que ora apresento, é justamente pela preocupado em dar eficácia e a oportunidade das pessoas que precisam praticar esse tipo de atividade no Bairro: Santo Antônio o Poder Executivo viabilize esse mecanismo a população cuitegiense a criação da academia de ginástica ao ar livre no Município.

Sem dúvida que a nossa população precisa de mais qualidade de vida! A prática regular de exercícios físicos produz benefícios cientificamente comprovados para a saúde e reduz o risco de doenças crônicas tais como diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardíacas e até mesmo alguns tipos de câncer. Pois, ao se exercitar, promove e melhora o seu condicionamento físico, fortalece a musculatura e ainda eleva a autoestima.

A cada dia, mais e mais pessoas adquirem a consciência de que uma vida saudável está diretamente ligada à prática de atividades físicas. Por isso, o projeto ***Academia ao Ar Livre*** que apresento vem ao encontro desse desejo de grande parte da população e propõe incentivar a prática de exercícios monitorados por profissionais de educação física, oferecendo informações sobre a execução correta das atividades e, consequentemente, promovendo a melhoria da qualidade de vida.

Portanto, que essa normativa queremos proporcionar a concretização do projeto no Município. Com essa disposição para tirar a população da ociosidade esta lei sendo tirada do papel em sua totalidade irá beneficiar muitas pessoas do nosso município, pois precisa haver vontade de política públicas para o bem comum dos nossos munícipes. Agora, porém, vivemos novos tempos em nossa cidade, pelo que se espera uma melhor valorização do desporto e das oportunidades de lazer.

Divulguemos, portanto, essa importante lei municipal e lutemos para que a mesma seja cumprida! Afinal, trata-se de promover a saúde da nossa população.

Cordialmente,

**Aprovado em discussão**
**Em, 17 / 06 /20 16.**
*Presidente*

**Alexandre de Almeida Sousa**
**Vereador – PROS**